



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 5.345, 13 DE OUTUBRO DE 2020**

Prefeitura de Conceição da Barra - ES	
Gabinete do Prefeito	
Publicado no	<u>mural pmcb</u>
Em	<u>13 / 10 / 2020</u>
Matrícula do Servidor:	<u>10503</u>
	<u>Francisco</u>
	Assinatura

**CRIA COMISSÃO PARA ASSUNTOS INERENTES A SITUAÇÃO ATUAL DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUANTO A QUESTÕES FINANCEIRAS, ORÇAMENTÁRIAS E ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando a expedição do decreto municipal nº 5.235/2020, que estabeleceu medidas para o enfrentamento da queda na receita própria do Município, editado em 20/02/2020 durante o cumprimento normal do mandato;

Considerando a alternância no Poder Executivo Municipal realizada em 13 de março de 2020, em cumprimento a ordem judicial que passou a ter como principal Gestor o senhor Walyson José Santos Vasconcelos, antes presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra, permanecendo até o dia 25 de setembro de 2020;

Considerando que, também por ordem judicial foi determinado o retorno a Chefia do Poder Executivo Municipal do então Prefeito Francisco Bernhard Vervloet, que se efetivou com a posse realizada no dia 25 de setembro de 2020, após às 12h00min;

Considerando que as análises preliminares dão conta de que o Município encontra-se em situação grave financeira e administrativa, o que impõe aprofundamento em questões atinentes a governabilidade deste Ente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada Comissão para Assuntos da Gestão Pública Municipal - CAGEP no período de 13 de março de 2020 a 25 de setembro de 2020.

**Parágrafo único:** a CAGEP atuará apenas na expedição de relatórios e busca de informações para o período indicado no *caput* deste artigo.

**Art. 2º.** As áreas de atuação da CAGEP serão:

- I- Licitações e contratos;
- II- Recursos Humanos;
- III- Contabilidade e finanças;
- IV- Transporte;

**Art. 3º** Os membros da CAGEP serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de portaria.

**Art. 4º.** Os membros da CAGEP deverão priorizar suas funções para entrega de relatórios ao membro coordenador, que será indicado na portaria de designação, assim como seu substituto.

**Art. 5º** A conclusão dos trabalhos deverá ser apresentada ao Chefe do Executivo até o dia **30 de outubro de 2020**.

**Art. 6º** Fica determinado a todos os setores públicos subordinados ao Poder Executivo Municipal, que as solicitações emanadas pela CAGEP terão prioridade sobre as demais, salvo se houver determinação legal e/ou judicial em sentido contrário.

**Art. 7º.** Fica autorizado aos membros da CAGEP o trabalho aos finais de semana, feriados, e horários extraordinários, que tiverem como fundamento a conclusão dos trabalhos indicados neste decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Parágrafo:** está incluso na autorização apontada no *caput* deste artigo, o acesso remoto, por meios eletrônicos, com segurança conferida pelo setor de tecnologia da informação.

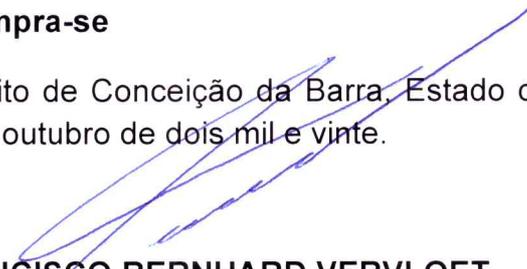
**Art. 8º.** Imediatamente após a entrega das informações pelos membros da CAGEP ao Coordenador, será solicitada reunião para apresentação dos dados e indicações de providências ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 9º.** Fica reconhecida a alta relevância administrativa, interesse público, complexidade da CAGEP, instituída por este ato, nos termos do artigo 64 da Lei Complementar nº 052/2018.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

  
**FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**  
Prefeito